PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018.

 O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**,brasileiro**,** casado, inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços **074/2017** resolve registrar preços da empresa **GUILHERME DA SILVA CENTRO AUTOMOTIVO ME**, CNPJ n.º 18.468.842/0001-38, com sede na Avenida Silveira Pinto, n.º 494, CEP.:86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná, neste ato representado pelo senhor **GUILHERME DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Silveira Pinto, n.º 494, CEP.:86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal – Paraná, portador do RG n.º 9736560 SSP/PR e incrito no CPF/MF sob n.º 053.207.169-74, conforme especificações e condições constantes no Edita e seus Anexos, no Termo de Referencia e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível contratação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para os veículos da frota municipal, conforme especificações previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VIGENCIA**

01- Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses encerrando-se em **14/01/2019** e estão relacionados no anexo I.

02- Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irreajustáveis.

03- Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

01 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

* 1. – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
  2. – Não entregar o objeto no prazo estipulado, sem justificativa cabível.
  3. – Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  4. – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7.º da Lei 10.502/2002.

02 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 01 desta cláusula será formalizado por despacho do PREFEITO MUNICIPAL, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

03 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 – Por razão de interesse público; ou

3.2 – A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

01 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial n.º **074/2017** e a proposta apresentada pela empresa.

02 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão do Pinhal, 15 de janeiro de 2018.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS GUILHERME DA SILVA CENTRO AUTOMOTIVO

PREFEITO CPF: 053.207.169-74.

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  CPF/MF 033.182.809-09 | SILAS MACEDO DE ARAUJO  CPF/MF 045.711.409-67 |
|  |  |

BRUNA LEMES FOGAÇA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSESSORA JURÍDICA

**PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2017.**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018.**

**PREÇOS REGISTRADOS.**

**LOTE 01 – ALINHAMENTO, BALANCEMENTO E CAMBAGEM (REGISTRO DE PREÇOS)**

**VALOR R$ R$ 8.000,00**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT | TOTAL |
| 01 | 100 UNID | BALANCEAMENTO – VEÍCULOS LINHA LEVE | AC PINHAL | 5,00 | 500,00 |
| 02 | 100 UNID | BALANCEAMENTO – VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS) | AC PINHAL | 12,00 | 1.200,00 |
| 03 | 50 UNID | ALINHAMENTO-GEOMETRIA – VEÍCULOS LINHA LEVE | AC PINHAL | 27,00 | 1.350,00 |
| 04 | 50 UNID | ALINHAMENTO-GEOMETRIA - VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS) | AC PINHAL | 36,00 | 1.800,00 |
| 05 | 50 UNID | CAMBAGEM – VEÍCULOS LINHA LEVE | AC PINHAL | 27,00 | 1.350,00 |
| 06 | 50 UNID | CAMBAGEM - VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, KOMBI E PICK-UPS) | AC PINHAL | 36,00 | 1.800,00 |

Ribeirão do Pinhal, 15 de janeiro de 2018.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS GUILHERME DA SILVA CENTRO AUTOMOTIVO

PREFEITO CPF: 053.207.169-74.

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  CPF/MF 033.182.809-09 | SILAS MACEDO DE ARAUJO  CPF/MF 045.711.409-67 |
|  |  |

BRUNA LEMES FOGAÇA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSESSORA JURÍDICA